



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/17, Pregão Presencial N° 28/2017,
CONTRATO N° 77/2017.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde conforme protocolo n°: 2017/388 para o ano de 2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALTERMED MATERIAIS MÉD. HOSPITALERES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Rio do Sul/SC, na Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, n°: 2320, Bairro: , CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Jonatan Francis Salla, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 051.364.549-70, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2320 Prédio, Bairro: , na Cidade de Rio do Sul/SC doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de modalidade Pregão Presencial n° VINTE E OITO, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte materiais:

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
2	Abocaty 20	0,65	9,75
3	Abocaty 22	0,65	13,00
4	Abocaty 24	0,73	14,60
6	Lancetas com 100 unidades manual	7,00	105,00
7	Agulha 20X5,5 caixa com 100 unidades	6,59	32,95
8	Agulha descartável 25x7	0,07	33,00
10	Seringa de 10 ml	0,22	66,00
11	Seringa descartável 5ml	0,12	48,00
12	Seringa de 20ml	0,33	33,00
22	Cotonete	0,96	24,00
24	Cloridrato de Lidocaína com vaso condutor	52,00	416,00
28	Diclofenaco de sódio injetável com 50 ampolas cada	26,20	78,60
34	Metoclopramida injetável, caixa 50 ampolas	16,50	33,00
35	cetoprofeno 100 IM - 2 ml, caixa com 6 ampolas	9,72	97,20
40	Espátula de ayre com 100 unidades cada	4,95	24,75
42	Especulo vaginal médio	0,79	39,50
43	Lâmina para bisturi n° 23, caixa com 100 unidades	21,40	107,00
45	Fio para sutura mononylon n° 4.0 com 24 un	28,32	566,40

46	Fio para sutura mononylon n° 5.0 com 24 un	29,28	29,28
52	Máscaras para O2	9,73	48,65
53	Mascara N95	1,37	13,70
57	Soro Fisiológico 0,9% uso interno 500 ml	2,90	87,00
60	Gel condutor com 5litros cada	19,68	98,40
61	Cloroxedina alcoólica de 1litro	11,00	330,00
63	Alcool 70%, líquido, 1 litro	4,15	269,75
65	Água Oxigenada com 1litro cada	4,89	48,90
71	Sonda de alívio n° 12	0,54	1.620,00
72	Sonda de alívio n° 8	0,50	500,00
79	Pinça anatômica com dente	5,82	11,64
80	Pinça anatômica sem dente	5,79	28,95
81	Tesoura íris	8,47	42,35
82	Pinça Kelly curva 16 cm	14,29	28,58
83	Almotolias transparentes - 500 ml	2,95	44,25
88	Cloridrato de Clonidina 0,150mg, caixa com 30cp	9,00	27,00
91	Óculo nasal	0,89	44,50
94	Mini Incubadora para Autoclave	123,71	123,71
97	Pinça Kocher reta	15,46	61,84

01.01 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou só setor de Compras, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2017;

01.01.01 Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão-RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02 A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 Os materiais não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

01.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA;

02. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.200,25(CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste contrato será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a CONTRATADA impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será feito sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2017.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 14 de Julho de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**ALTERMED MATERIAIS MÉD.
HOSPITALERES LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736